## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2005

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2005

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2005 A 02 DE FEVEREIRO DE 2006

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, na cidade de Garibaldi, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **JURACIR FIN**, pessoa jurídica com sede em Linha São José, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.204/0001-06, neste ato representada por **JURACIR FIN**, CPF nº 725.550.680-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. Do Objeto.** Fica acrescido ao objeto do contrato ora aditado, mais 140 (cento e quarenta) horas máquinas, num total de 20% (vinte por cento) sobre o objeto inicialmente contratado, conforme Cláusula Primeira, *caput*, do contrato originário, e na forma permitida pela Lei Federal n° 8.666/93, art. 65, parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. **Do Preço.** O valor contratado para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira é de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) por hora máquina operada, conforme art. 5°, b, VIII, da Lei Municipal n° 120/2003, totalizando a contratação de 140 (cento e quarenta) horas o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que conforme legislação referida, o Contratante arcará com 50% (cinqüenta por cento) deste valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. **Da Dotação Orçamentária.** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: SEC. MUNICIPAL DE AGRIC., INDUSTRIA E COMÉRCIO Atividade 2029 - Incentivos a Produção Agrícola 3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos (943)

**CLÁUSULA TERCEIRA. Disposições Finais.** O presente Termo de Aditamento, atendendo à necessidade da Administração Pública e observado o limite legal para o acréscimo no objeto inicialmente contratado, passa, após sua firmatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2005, cujos Primeiro e Segundo Aditamentos continuam em vigência, permanecendo inalteradas todas as demais disposições neles contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 29 de agosto de 2005.

## MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR ADELAR LOCH

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JURACIR FIN JURACIR FIN Representante CONTRATADA

Testemunhas:	Visto.
1	Fernanda Guzatto
	OAB/RS n° 60.057
2.	Assessoria Jurídica

## JUSTIFICATIVA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2005

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2005.

Devido aos novos implementos agrícolas que foram acrescidos ao serviço contratado, conforme termos aditivos 1 e 2, a procura pelos serviços aumentou bastante, causando a necessidade de mais horas máquinas para atender a demanda.

Assim, conforme permite a lei de licitações, a fim de evitar custos com nova realização de licitação para contratar mais horas, resolvemos acrescentar as horas inicialmente contratadas, mais vinte por cento para atender a demanda, permanecendo assim dentro do que a lei permite e satisfazendo a exigência dos produtores rurais e outros beneficiados pelo programa.

Secretaria Municipal da Agricultura, em 29 de agosto de 2005.

LOURENÇO DELAI

Secretário